



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO Nº 024/2010-PMM**

**O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, para a contratação do objeto do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02.

**01. DA LICITAÇÃO:**

**1.1- OBJETO:-** O presente Edital tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos elétricos e a combustão (motosseras, moto esmeril, moto gerador, moto bomba, moto roçadeira, moto bomba, moto compressor, máquina de cortar grama, máquina de lavar de alta pressão e outros) do Corpo de Bombeiros de Maringá, englobando o fornecimento de peças, mão-de-obra, combustível e lubrificação, necessários à perfeita execução dos serviços, por um período de 12 (doze) meses - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros/ FUNREBOM**, conforme especificações constantes do **Anexo I**, deste Edital.

**1.2- MODALIDADE:- PREGÃO PRESENCIAL.**

**1.3- REGIME DE EXECUÇÃO:-** Contratação de Serviços.

**1.4- TIPO DE LICITAÇÃO:- Menor Preço Global**, nas propostas classificadas pela Comissão de licitação, aferido pelo maior percentual de desconto.

**1.5- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:-** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo estabelecido pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**1.6- LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº. 01 e 02:**

**1.6.1 - ENDEREÇO..:** PMM - Paço Municipal – Diretoria de Licitações  
Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar

**1.6.2 - DATA.....:** 22 de **FEVEREIRO** de 2010.

**1.6.3 - HORÁRIO.....:** Até às 10:30 horas.

**1.7 - LOCAL, DATA E HORARIO P/ ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

**1.7.1 - LOCAL.....:** PMM – Paço Municipal – Diretoria de Licitações  
Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar

**1.7.2 - DATA.....:** 22 de **FEVEREIRO** de 2010.

**1.7.3 - HORÁRIO.....:** Às 10:30 horas.

**1.8 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:-** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão as expensas de recursos provenientes do Município de Maringá, sob dotação:

Descrição: MATERIAL DE CONSUMO

Órgão	30	Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Unidade Orçamentária	30.010.	Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Função	06	Segurança Pública
Sub Função	182	Defesa Civil
Programa	0021	MARINGÁ MAIS SEGURA
Projeto/Atividade	2042	Manutenção do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento	25 00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
Fonte de Recurso	1515	FUNREBOM c/c 99-0 e 109.341-X

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão	30	Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Unidade Orçamentária	30.010.	Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO Nº 024/2010-PM**

Função	06	Segurança Pública
Sub Função	182	Defesa Civil
Programa	0021	MARINGÁ MAIS SEGURA
Projeto/Atividade	2042	Manutenção do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento	17 00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Fonte de Recurso	1515	FUNREBOM c/c 99-0 e 109.341-X

Descrição: MATERIAL DE CONSUMO

Órgão	30	Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Unidade Orçamentária	30.010.	Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Função	06	Segurança Pública
Sub Função	182	Defesa Civil
Programa	0021	MARINGÁ MAIS SEGURA
Projeto/Atividade	2042	Manutenção do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento	01 00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Fonte de Recurso	1515	FUNREBOM c/c 99-0 e 109.341-X

**1.9 - VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$16.000,00 (dezesseis mil reais)** - os valores máximos de **CADA ITEM** constam do **Anexo I** deste Edital.

**1.10 - DOS ANEXOS:**

- Anexo I – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO;
- Anexo II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL;
- Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
- Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
- Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- Anexo VII – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
- Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA

**02. DO FORNECIMENTO DO EDITAL:**

**2.1.** O presente Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, na Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar - Centro - Maringá – Pr ou pelo site [www.maringa.pr.gov.br/Serviços/Licitações](http://www.maringa.pr.gov.br/Serviços/Licitações).

**2.2.** *Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supra citado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.*

**2.3.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Maringá, contra cláusulas ou condições do Edital.

**03. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**3.1.** Poderão participar do Pregão quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste Edital.

**3.1.1.** Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um único representante.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO Nº 024/2010-PMM**

**3.2.** Não poderão participar direta ou indiretamente do Pregão:

- Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;
- Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- Empresas consorciadas.

**3.3.** A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**3.4.** As interessadas deverão apresentar a documentação prevista neste Edital, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em Aditivos a este Edital ou em Avisos Específicos, quando o objeto de licitação sujeitar-se à legislação específica.

**3.5.** Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### **04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

**4.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Serão consideradas em condições de participação as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão:

##### **4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:**

- Registro comercial, no caso de firma individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- Declarações de: Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo III**, deste Edital), de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação (conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital), de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital) e de não parentesco – Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante no **Anexo VIII**). As declarações deverão ser datilografadas ou digitalizadas.

##### **4.1.2. Quanto à regularidade fiscal:**

- Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

**4.2. O CRC – Certificado de Registro Cadastral**, expedido pela Prefeitura do Município de Maringá em vigência na data da apresentação das propostas, será aceito em substituição aos documentos enumerados nos subitens 4.1.1. (alíneas a, b, c e d), 4.1.2. (alínea a).

**4.2.1.** As declarações previstas na alínea “e” do subitem 4.1.1. **não são substituídas** pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral.

**4.3.** As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos Envelopes 01 e 02.

**4.4.** Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO Nº 024/2010-PMM**

**4.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 4.1.2, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Maringá, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.4.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**05. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**5.1-** As propostas e a documentação de habilitação deverão estar acondicionadas em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL**  
**EDITAL PREGÃO Nº. 024/2010-PMM**  
**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL**  
**EDITAL PREGÃO Nº. 024/2010-PMM**  
**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.2.1.** A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do Pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MS e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

a)- Valor ofertado para a prestação dos serviços de **cada Lote** objeto da presente licitação, representado pelo **percentual de desconto global concedido**, decorrente da aplicação da seguinte fórmula :

$$\%MP = \frac{(\%MO \times 40) + (\%P \times 50) + (\%i \times 10)}{100}$$

Onde:

**%MP** = maior percentual de desconto global para **cada Lote**;

**%MO** = percentual de desconto **único** sobre o valor da mão de obra para efetuar os serviços de **cada Lote**;

**%P** = percentual de desconto sobre os preços da Tabela de Preços das peças a serem utilizadas para a execução dos serviços;

**%i** = percentual de desconto em insumos a serem utilizadas para a execução dos serviços.

b)- na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;

c)- **prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) **dias** consecutivos da apresentação da mesma, observado a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período;

d)- **prazo de entrega e forma de pagamento:** conforme previsto no Anexo I, deste Edital.

e)- condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

**5.2.2-** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**5.2.3.** Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o serviço cotado.

**5.2.4..** Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

**06. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO Nº 024/2010-PM**

**6.1-** A licitante deverá entregar e **PROTOCOLAR** junto à Prefeitura do Município de Maringá, Diretoria de Licitações, a proposta de preços de que trata o item 5.2.1 deste Edital, juntamente com a documentação de habilitação, em envelopes separados, conforme Item 5.1 deste Edital.

**6.2-** O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no Edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados e sob protocolo aos seus representantes.

**6.2.1.** Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a publicação do aviso de homologação da licitação no Órgão Oficial deste Município.

**6.2.2.** Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão incinerados.

**6.3-** O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

**6.4-** Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

**6.5- DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO**

**6.5.1-** O documento relativo ao **credenciamento** (conforme modelo constante do **Anexo II**) deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes previstos no subitem 5.2.1.

**6.5.2-** Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**6.5.3-** Por credenciais entendem-se:

**6.5.3.1-** Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

**6.5.3.2-** Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa.

**6.5.3.3-** Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

**6.5.3.4-** A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

**6.5.3.5-** O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

**6.6-** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo VI**.

**6.6.1.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 13.2 deste Edital.

**6.6.2.** A declaração descrita no item 6.6 não deverá estar acondicionada no envelope “DOCUMENTAÇÃO”, sob pena de ser desconsiderada.

**07. DOS PROCEDIMENTOS:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO Nº 024/2010-PMM**

**7.1-** Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da “Abertura das Propostas”, de **CADA ITEM** por sua vez, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem decrescente dos percentuais ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

**7.2-** Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

- 7.2.1.** A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO e os titulares das ofertas com valores até 10% (dez por cento) inferiores ao do MAIOR DESCONTO ofertado, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de percentuais superiores aos propostos inicialmente.
- 7.2.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido o proponente das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um valor mais vantajoso para a Administração.
- 7.2.3.** A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentada pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.
- 7.2.4.** A duração da fase de lances será de, no máximo, 30 (trinta) minutos. Após exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, **segundo o critério menor preço, aferido pelo maior percentual de desconto oferecido.**
- 7.2.5.** Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais distintos e crescentes.
- 7.2.6.** Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.
- 7.2.7.** Apurado o maior percentual de desconto e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.
- 7.2.8.** Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
  - 7.2.8.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 7.2.9.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 7.2.9.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - 7.2.9.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.2.9.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.2.8.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - 7.2.9.3.** No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.2.10.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.2.11.** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto e o valor estimado para a contratação.
- 7.2.12.** Nas situações previstas nos subitens **7.2.3.** e **7.2.7.**, deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO Nº 024/2010-PM**

7.3- Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma decrescente dos percentuais ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de maior percentual de desconto, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas **quanto ao preço**, procedendo-se a imediata suspensão do Pregão, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas, quanto aos requisitos exigidos neste Edital de, no mínimo, das três ofertas de menores preços, e para o recebimento e exame da documentação de habilitação da empresa titular da menor oferta.

#### 7.4- DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS ESCRITAS:

7.4.1- A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de maior percentual ofertado, no exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7.4.2- Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope 01 – “Proposta de Preços”, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

7.4.3- Se a proposta ordenada como a de primeiro maior percentual for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

7.4.4- Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas;

7.4.5- Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 5 deste Edital.

#### 7.5- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.5.1 - Será declarado vencedor o licitante que propuser o **Menor Preço Global, aferido pelo maior percentual de desconto oferecido**, levando-se em conta a satisfação das especificações constantes do Edital.

7.5.2 – A classificação se fará pelo valor **Global** pela ordem decrescente dos descontos propostos.

7.5.3 - Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

7.5.4 - Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;
- c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

7.5.5 – O Município de Maringá se reserva no direito de aceitar as propostas que lhe parecerem vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que entender omissas ou falhas, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

7.5.6 - O Prefeito do Município de Maringá poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou mesmo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba às licitantes quaisquer indenizações.

7.5.7 – O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer proponente esclarecimentos sobre documentos pertinentes a sua participação, não admitindo, contudo, às empresas concorrentes, qualquer complementação ou substituição de documento.

#### 08. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES:

8.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições de habilitação, com base nas exigências estabelecidas.

8.2- Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, o licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

8.3- Poderá ser habilitado o licitante que tenha apresentado documentos com irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO Nº 024/2010-PMM**

**9.4-** Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, para apresentar sua documentação de habilitação, até que seu autor atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

**9.5-** Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, não há necessidade que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida; havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do item 4.4.1. Os demais documentos exigidos no item 4.1 – DA HABILITAÇÃO deverão estar regulares.

#### **09. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

**9.1-** Depois de avaliada a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará os licitantes da decisão sobre a aceitação ou não aceitação das

propostas e de habilitação e proclamará o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

**9.2-** Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

#### **10. DOS RECURSOS:**

**10.1-** Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

**10.1.1-** A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**10.1.2** – Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de **3 (três) dias corridos** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

**10.2-** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.3-** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhados à Diretoria de Licitações da Prefeitura do Município de Maringá, na Avenida XV de Novembro, 701 – 2º andar, nesta cidade de Maringá – PR, para que, no prazo estabelecido no item 10.1.2 deste Edital, proceda a entrega ao Pregoeiro responsável pela licitação.

**10.4-** Não serão aceitos recursos interpostos através de Fac-símile ou de recursos cuja petição tenham sido apresentados fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

**10.5-** O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão, importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

**10.6-** Caso a decisão da autoridade seja pelo não provimento do recurso, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

**10.7-** A incoerência de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso e/ou sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório.

#### **11. DA HOMOLOGAÇÃO:**

**11.1-** Resolvidos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação de licitante vencedor para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente.

**11.2.** O Prefeito Municipal poderá, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO Nº 024/2010-PM**

11.3- A invalidação do procedimento de licitação induz à do contrato.

## **12. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

12.1- O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

12.2- Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do **Anexo I** deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.

12.3- O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

12.4- No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

12.5- Na hipótese da ocorrência de atraso no início do fornecimento, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

12.6- Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

12.7- A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.8- Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

12.9- Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

12.10- O fornecedor deverá manter, durante todo o período da execução do contrato, as condições de sua qualificação.

## **13. DAS PENALIDADES:**

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a)- advertência por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
- b)- multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, a contar do primeiro dia útil para ele fixada, limitada a 2% (dois por cento) do valor global contratado;
- c)- suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco (05) anos;
- d)- ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;
- e)- cancelamento do credenciamento da empresa faltosa do Cadastro de Registro de Fornecedores (CRC) da Prefeitura do Município de Maringá, pelo mesmo prazo previsto na alínea “c”;
- f)- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.2- Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior, o licitante que fizer declaração falsa do atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

13.3- Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, podendo ser cumulada com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO Nº 024/2010-PMM**

**13.4-** Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

**13.5-** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

**13.6-** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Maringá, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Município de Maringá.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1-** A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos Anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

**14.2-** No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

**14.3-** A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar a prestação dos serviços em nome de **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – Maringá- Paraná.**

**14.4-** Quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital poderão ser dirimidas com o **Ten. Falkiner, por meio do telefone (44) 3218-6161, no Quartel Central do Corpo de Bombeiros de Maringá.**

**14.5-** O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

**14.6-** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Maringá, 03 de fevereiro de 2010.

**SÍLVIO MAGALHÃES BARROS II**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

PREGÃO Nº 024/2010-PMM

**ANEXO I****EDITAL DE PREGÃO Nº. 024/2010-P.M.M.****ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO**

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos elétricos e a combustão (motoserras, moto esmeril, moto gerador, moto boma, moto roçadeira, moto bomba, moto compressor, máquina de cortar grama, máquina de lavar de alta pressão e outros) do Corpo de Bombeiros de Maringá, englobando o fornecimento de peças, mão-de-obra, combustível e lubrificação, necessários à perfeita execução dos serviços, por um período de 12 (doze) meses - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros/ FUNREBOM, conforme especificações a seguir:

**LOTE I – Valor Máximo do Lote: R\$16.000,00 (dezesseis mil reais), sendo R\$10.000,00 (dez mil reais) destinados ao fornecimento de peças, R\$ 5.000,00 (um mil e quinhentos reais) destinados à mão-de-obra para prestação de serviços e R\$ 1.000,00 (mil reais) destinados a combustíveis e lubrificantes, dos equipamentos abaixo discriminados:**

Item	Unid	Descrição	Valor (R\$) máximo por hora trabalhada	Percentual (%) de desconto ofertado	Valor (R\$) total ofertado
1	UND	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos elétricos e a combustão, relacionados abaixo.	50,00		
2	UND	Peças de primeira linha, novas e genuínas de reposição, necessárias à execução dos serviços constantes do item 1.	-		
3	UND	Insumos (combustíveis e lubrificantes)	-		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA .....					

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	
MOTOSSERRA	STIHL	S 08	14	COMBUSTÍVEL
MOTOSSERRA	HUSQVARNA	51	1	COMBUSTÍVEL
MOTOSSERRA	STIHL	S 038	1	COMBUSTÍVEL
MOTO ESMERIL	STIHL	S 08	1	COMBUSTÍVEL
MOTO GERADOR	HONDA	SH 2.900-DX	3	COMBUSTÍVEL
MOTO GERADOR	POWER	EASY	1	COMBUSTÍVEL
MOTO GERADOR	ELEMAX	SH 2.900	1	COMBUSTÍVEL
MOTO GERADOR	YANMAR	NG 137	1	COMBUSTÍVEL
MOTO GERADOR	HONDA	E 3500	1	COMBUSTÍVEL
MOTO BOMBA	STIHL	P 835	2	COMBUSTÍVEL
MOTO ROÇADEIRA			1	COMBUSTÍVEL
MOTO BOMBA FLUTUANTE			2	COMBUSTÍVEL
MOTO COMPRESSOR			1	COMBUSTÍVEL
MÁQUINA DE CORTAR GRAMA	TRAPP	MC50E	2	COMBUSTÍVEL
MÁQUINA DE CORTAR GRAMA (ROÇADEIRA MANUAL)	TRAPP	500	4	COMBUSTÍVEL
MÁQUINA DE CORTAR GRAMA	BRUDDEN	CW 100	2	ELÉTRICA
MÁQUINA DE LAVAR DE ALTA PRESSÃO	STIHL	RE 800 KM	4	ELÉTRICA
MÁQUINA DE LAVAR DE ALTA PRESSÃO	JACTO	6800	1	ELÉTRICA
VENTILADOR/EXAUSTOR			1	ELÉTRICA
AMOLADOR DE CORRENTE	OREGON	511-A	1	ELÉTRICA
CARREGADOR DE BATERIA	OKEI	60 A 100 W	1	ELÉTRICA
MÁQUINA DE FUMAÇA	TEC PORT	F 200	2	ELÉTRICA
BARCO ALUMÍNIO		420 KG	2	
MOTOR DE POPA	MARINER	25 HP	1	COMBUSTÍVEL
MOTOR DE POPA	YAMAHA	15 HP	1	COMBUSTÍVEL
MOTOR DE POPA	YAMAHA	25 HP	1	COMBUSTÍVEL
COMPRESSOR DE BAIXA	SCHULZ	MSV 5.2	2	COMBUSTÍVEL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº 024/2010-PMM****OBSERVAÇÕES GERAIS:**

- 1) **Tipo de licitação: PREGÃO PRESENCIAL – Menor Preço Global, aferido pelo maior percentual de desconto.**
- 2) **Valor máximo da licitação: R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais).** O licitante que apresentar proposta com valor superior ao máximo estabelecido será desclassificado de plano.
- 3) No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos “IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS”, pertinentes à entrega do objeto. Caso o produto necessitar de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.
- 4) O licitante deverá praticar o preço da Tabela de Preços de **peças originais, sendo que a colocação de peças similares deverá ser atestada pelo setor competente**, indicando na proposta o percentual de desconto.
- 5) Será vencedora a empresa que oferecer o **maior percentual de desconto GLOBAL** sobre a prestação de serviços licitada em **cada Lote**, decorrente da aplicação da seguinte fórmula:

$$\%MP = \frac{(\%MO \times 40) + (\%P \times 50) + (\%i \times 10)}{100}$$

- 6) As proponentes deverão dar plena e total garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias aos serviços prestados, contra qualquer problema que venha a ocorrer.
- 7) Das obrigações da contratada:
  - a) A (s) empresa (s) licitante (s) deverá (ão) oferecer desconto sobre o valo de peças, tendo como base a TABELA DOS FABRICANTES/REVENDAS AUTORIZADAS, sendo que as peças a serem oferecidas deverão ser NOVAS, GENUÍNAS E DE PRIMEIRA LINHA;
  - b) A(s) empresa (s) vencedora (s) da licitação deverá (ão) aplicar na prestação de serviço o valor HORA/TRABALHADA, sendo que o valor da HORA/TRABALHADA deverá ser subdividida em 60 minutos;
  - c) Após abrir o chamado para realização de serviço a Contratada terá de no máximo 2 (duas) horas para recolher o equipamento e iniciar a execução do orçamento;
  - d) Chegando o equipamento para manutenção, deverá a empresa informar o tempo gasto na mão-de obra e quais serão as peças utilizadas, através de um orçamento, para vistoria e aprovação do responsável pelo contrato, sendo somente após a sua aprovação que o serviço poderá ser realizado pela contratada, que deverá devolver as peças que foram substituídas;
  - e) Todo serviço prestado estará sujeito a perícia por parte da contratante, e todo serviço e peças deverão ter as garantias conforme determina o Código de Direito do Consumidor;
  - f) Todos os serviços deverão ser realizados na sede da empresa, sendo que não será permitido nenhum tipo de terceirização de serviços ou realização dos mesmos em lugar diverso da sede;
  - g) Fornecer, sempre que necessário, serviços nos endereços de localização das máquinas e equipamentos do Corpo de Bombeiros de Maringá;
  - h) Fornecer, sempre que necessário, serviços nos endereços de localização das Máquinas e Equipamentos do Corpo de Bombeiros de Maringá.
  - i) A contratada deverá utilizar peças de linha original, bem como, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção, realizada por funcionário autorizado (Setor de Manutenção) do Corpo de Bombeiros de Maringá, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo e custos extras, às expensas da empresa vencedora.
  - j) Responsabilizar-se pelos equipamentos do Corpo de Bombeiros de Maringá, obrigando-se a manter o local seguro contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Corpo de Bombeiros de Maringá ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem manuseando.
  - k) Facilitar acesso nos locais em que estiverem sendo executados os serviços, a funcionários autorizados pela Prefeitura de Maringá e pelo Corpo de Bombeiros de Maringá.
  - l) A proponente deverá manter na Cidade de Maringá estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de até 05 (cinco) equipamentos do Corpo de Bombeiros de Maringá.
  - m) Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Corpo de Bombeiros de Maringá.
  - n) Executar os serviços somente depois de o orçamento ter sido aprovado e autorizados pelo responsável do contrato.
  - o) Manter em estoque suficiente quantidade de peças necessárias para a realização dos serviços, procedendo a devolução das peças substituídas.
  - p) Em casos de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas do Proponente, será de sua inteira responsabilidade a conservação do estado do(s) equipamento(s).
  - q) Quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para isenção de multa.  
Fica reservada a CONTRATANTE o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO Nº 024/2010-PMM**

execução dos serviços e também isenta a CONTRATANTE de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

- 8) **Prazo de vigência contratual:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por no máximo 60 (sessenta) meses.
- 9) **Prazo e forma de Pagamento:** O Município de Maringá pagará os serviços contratados após a entrega das faturas, sendo que as mesmas deverão ser apresentadas até o 10º dia útil do período subsequente ao da prestação dos serviços, abrangendo os serviços efetivamente prestados na quinzena do dia 1º ao 15º e do 16º ao 30º dia do mês, constando de forma discriminada os valores referentes às peças e à mão-de-obra, devidamente atestados pelo setor responsável do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Maringá. Quando da apresentação da Nota Fiscal/fatura dos serviços realizados, deverá ser apresentado o desconto devido e em seguida o valor a ser pago, devendo informar, ainda, o número da conta corrente e da agência bancária onde deseja que o crédito seja efetuado.
- 10) Os licitantes deverão indicar para a mão-de-obra/hora, o percentual de descontos, considerando o valor base de R\$50,00 (cinquenta reais).
- 11) **Quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital poderão ser dirimidas com o Ten. Falkiner, por meio do telefone (44) 3218-6161, no Quartel Central do Corpo de Bombeiros de Maringá.**
- 12 - **DOCUMENTOS ADICIONAIS A SEREM ANEXADOS PELA LICITANTE (envelope 2- DOCUMENTAÇÃO)**

#### 12.1. OS LICITANTE DEVERÃO APRESENTAR:

**A) Certificado de Curso de, no mínimo 01 ( um) funcionário nas seguintes áreas:**

- Análise Técnica de Garantia STIHL;
- Manutenção de Roçadeiras e Lavadoras;
- Curso de Uso e Manutenção de Moto-Serras e Equipamentos Especiais STIHL;
- Manutenção de Lavadoras e Moto-bombas.

**B) Comprovante de vínculo empregatício do(s) funcionário(s) que possui o(s) curso(s), anexando cópia autenticada da CTPS ou Ficha de Registro de Emprego ou, então, Contrato Social, no caso do profissional ser acionista ou sócio quotista da empresa.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO Nº 024/2010-PMM**

**ANEXO II**

**EDITAL DE PREGÃO Nº. 024/2010-P.M.M.**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade No. \_\_\_\_\_ e CPF No. \_\_\_\_\_, a participar do processo de licitação sob modalidade **EDITAL DE PREGÃO Nº. 024/2010-P.M.M.**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorgamos ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de oferecer lances em nome da empresa e o de renunciar ao direito de interposição de recursos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).*

**Obs.: verificar minuciosamente o estabelecido no subitem 6.5.3.1 e seguintes do edital**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)      [E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO Nº 024/2010-PMM**

**A N E X O III**

**EDITAL DE PREGÃO Nº. 024/2010-P.M.M.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº. 024/2010-P.M.M.**, que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., em ....., **NÃO** está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Município de Maringá.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO Nº 024/2010-PMM**

**ANEXO IV**

**EDITAL DE PREGÃO Nº. 024/2010-P.M.M.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À  
Prefeitura do Município de Maringá  
A/C Comissão de Licitação.  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 024/2010-PMM**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar os serviços/fornecimentos previstos.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)      [E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO Nº 024/2010-PMM**

**ANEXO V**

**EDITAL DE PREGÃO Nº. 024/2010-P.M.M.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº. 024/2010-P.M.M.**, que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., em ....., não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO Nº 024/2010-PMM**

**ANEXO VI**

**EDITAL DE PREGÃO Nº. 024/2010-P.M.M.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
Prefeitura do Município de Maringá  
A/C Comissão de Licitação.  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 024/2010-PMM**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*

***Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.***



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

PREGÃO Nº 024/2010-PMM

**ANEXO VII****EDITAL DE PREGÃO Nº. 024/2010-P.M.M.****MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CONTRATO Nº ...../2010-PMM**

São partes integrantes neste Instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Coordenador de xxxxxx, Sr. xxxxxxxx, nos termos permissivos do Decreto nº 527/06, em conjunto com o Secretário Municipal xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominada **CONTRATANTE**.

2. de outro lado, a empresa **<nome\_fornecedor>**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº <Cnpj\_cpf\_fornecedor>, com sede na <Endereço\_fornecedor>, CEP <Cep\_fornecedor>, <Bairro\_fornecedor>, em <Cidade\_Fornecedor> -<Estado\_Sigla\_Fornecedor>., neste ato representada pelo Sr. <Nome\_Representante>, portador da CI/RG nº <Rg\_Representante> da <Órgão\_Emissor\_Representante>. e inscrito no CPF/MF nº <Cpf\_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade\_Fornecedor> -<Estado\_Sigla\_Fornecedor>, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório nº 00041/2010 - **Pregão nº 024/2010**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:-

**CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.**

Este Contrato tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos elétricos e a combustão (motoserras, moto esmeril, moto gerador, moto boma, moto roçadeira, moto bomba, moto compressor, máquina de cortar grama, máquina de lavar de alta pressão e outros) do Corpo de Bombeiros de Maringá, englobando o fornecimento de peças, mão-de-obra, combustível e lubrificação, necessários à perfeita execução dos serviços, por um período de 12 (doze) meses - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros/ FUNREBOM, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 024/2010 e em seus Anexos.**

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:-** Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da CONTRATADA, bem como as especificações do Processo Licitatório nº 00041/2010 – **Pregão nº 024/2010** e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E VIGÊNCIA.**

Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de XX (xxxxxxxxxxxxx) dias, a contar da data da emissão da Nota de Empenho pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ <Valor\_Contratado> (<Valor\_Contratado\_Extenso>), em moeda corrente nacional, Mensal, em até 10 (dias) após a apresentação da nota fiscal/fatura, dos serviços realizados no mês anterior e devidamente atestado pelo Corpo de Bombeiros.

**CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente Contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº s:

30.010.06.182.0021.2.042.3.3.90.30.00.00.-1515-MATERIAL DE CONSUMO  
30.010.06.182.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
30.010.06.182.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.**

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pela prestação de serviços, objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO Nº 024/2010-PMM**

**CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:-** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:-** Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:-** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviços junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:**

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:-** A penalidade prevista nesta cláusula será aplicada sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:-** O CONTRATANTE, a fim de garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.**

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

**CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:-** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- CONDIÇÕES GERAIS.**

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:-** A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO Nº 024/2010-PMM**

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- FORO.**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Maringá, <data\_assinatura>.

P/ MUNICÍPIO Nome secretário coordenador  
Secretário Coordenador de xxxxxx

Nome Secretário  
Secretário Municipal de xxxxxx

P/ CONTRATADA <nome\_representante>  
<nome\_fornecedor>

**TESTEMUNHAS:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)      [E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO Nº 024/2010-PMM**

**ANEXO VIII**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 016/2010-PMM**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO –  
ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 016/2010-PMM**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

**Nome e assinatura do representante legal da proponente.**